

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001779/2025  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/07/2025  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR021684/2025  
NÚMERO DO PROCESSO: 47997.256186/2025-12  
DATA DO PROTOCOLO: 30/04/2025

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13041.207842/2024-31  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 12/06/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE RESENDE E ITATIAIA, CNPJ n. 39.196.472/0001-05, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). PAULO BARCELOS RODRIGUES;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RESENDE, CNPJ n. 31.849.482/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FRANCISCO FLAVIO MOREIRA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2025 a 31 de março de 2026 e a data-base da categoria em 01º de abril.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no comércio**, com abrangência territorial em **Resende/RJ**.

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

### CLÁUSULA TERCEIRA - PISO NORMATIVO

O salário profissional dos empregados no Comércio de Resende será de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) mensais, a partir de 01 de abril de 2025.

## REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

### CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

O reajuste dos empregados com salário superior ao piso normativo anterior de R\$ 1.657,12 (mil seiscentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) será com o percentual de 6% (seis por cento), respeitando-se o piso normativo de R\$1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).

## **DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES**

### **CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Continuam em vigor todas as cláusulas da convenção coletiva do biênio de 01 de abril de 2024 a março de 2026 não atingidas ou modificadas por este aditamento.

}

**PAULO BARCELOS RODRIGUES  
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA  
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE RESENDE E ITATIAIA**

**FRANCISCO FLAVIO MOREIRA  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RESENDE**

## **ANEXOS ANEXO I - ATA SINDICATO DOS TRABALHADORES**

[Anexo \(PDF\)](#)



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.